PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "ALBERTO BERTELLI LUCATTO", DURANTE A 57ª EXPO RIO PRETO

Interessado: (Dados do proponente)

Pelo presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 18.265/2019 e de outro a(o) (EMPRESA PROPONENTE) doravante denominada simplesmente EMPRESA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (Nº CNPJ) com (matriz ou filial) na (endereço), na cidade de (cidade), representada por (dados do representante legal), firmam entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO a EMPRESA acima identificado, tem direito ao uso da área de nº _____ na Praça de Alimentação, conforme identificado no Anexo I da Resolução nº 04 de 27 de agosto de 2019, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para uso na comercialização de alimentos, durante a realização da 57ª EXPO Rio Preto, no período de 02 a 06 de outubro de 2019, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto";

1.2 Os autorizatários das áreas 54A (sorvetes) e ESPAÇOS VIPS nºs 58 e 64 deverão cumprir o disposto na Resolução nº 04 de 27 de agosto de 2019, quanto as especificidades para ocupação dos espaços.

SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA/ENTIDADE

2.1 O presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO" só terá validade com a apresentação do comprovante de pagamento do valor de R$ _____, conforme fixado na Resolução nº 04 de 27 de agosto de 2019, garantindo o direito de uso da área identificada no item 1.1;

2.2 O pagamento será realizado via boleto bancário específico emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento para esse fim com vencimento para 20 de setembro de 2019;

2.3 Compete a EMPRESA o recolhimento do valor de R$ 86,63 (Oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) referente ao Alvará.

2.3.1 Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.

2.4 Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto, a EMPRESA deverá formalizar por escrito, antes do vencimento do boleto, para que a área possa ser remanejada entre outros proponentes que tenham manifestado interesse;

2.4.1 Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no item 2.4, a EMPRESA será multado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

2.5 Não haverá ressarcimento dos valores já pagos;

2.6 Caso não ocorra o pagamento do valor fixado devido, a EMPRESA ficará impedida de utilizar a área solicitada e será inserida na Dívida Ativa do Município;

2.7 A EMPRESA deverá estar em dia com as autorizações necessárias para atuação da área de alimentação, especialmente a legislação referente à Vigilância Sanitária.

TERCEIRA - DAS REGRAS PARA USO DO ESPAÇO

3.1 Será disponibilizado como infraestrutura pela organização da EXPO Rio Preto 2019 um ponto de energia e um ponto d´água por área fixa;

3.2 A Praça de Alimentação funcionará nos seguintes horários:
I – Dias 02/10 a 04/10/2019 – 18h às 23h;
II – Dia 05/10/2019 – 11h às 23h;
III – Dia 06/10/2019 – 11h às 22h.
Parágrafo único – É obrigatório o serviço de alimentação durante todo o horário de funcionamento da Praça de Alimentação.

3.3 Só poderão ser comercializados refrigerantes, sucos, água mineral, gelo, cervejas e chopp da marca da fornecedora de bebidas oficial do evento.
§1º - Os produtos deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2019, devendo o interessado na comercialização fazer contato direto com a fornecedora ou adquirindo a marca autorizada em revenda de sua preferência.
§2º - Caso a EXPO Rio Preto não feche patrocínio com fornecedor de bebidas oficial, fica liberada a comercialização de bebidas das marcas de preferência.
§3º - Não é permitida a comercialização de produtos em garrafas de vidro.

3.4 Ficam tabelados os preços dos seguintes produtos para venda ao consumidor final:
I – Refrigerante – R$ 4,00
II – Suco – R$ 4,00
III – Água – R$ 3,00
IV – Cerveja – R$ 5,00

3.5 Na existência de marca de bebidas oficial, sempre que houver denúncia, será feita fiscalização e autuação relacionadas a comercialização de outras marcas de refrigerante, suco, água, gelo, cerveja e chopp dentro do Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto”, durante a EXPO Rio Preto 2019, sendo o fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o responsável pela averiguação e eventual notificação de infração e autuação.

§1º O fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá livre acesso, a qualquer momento, para verificar as marcas dos produtos comercializados;

§2º Em caso de constatada a irregularidade o responsável receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por infração.

3.6 Além dos regramentos próprios para a comercialização de alimentos, deverão ser cumpridas, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2019, conforme ANEXO VI – Manual do Expositor - da Resolução nº 01/2019/SMAA – disponível no site www.riopreto.sp.gov.br/agricultura/ - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2019 / RESOLUÇÃO Nº 001/2019 / ANEXO VI - REGULAMENTO EXPOSITOR).

QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 O não cumprimento do horário de funcionamento estabelecido no item 3.2 acarretará em penalidade de R$ 300,00 (Trezentos reais) por dia de infração;

4.2 A validade do presente TERMO está condicionada aos pagamentos estabelecidos e emissão do respectivo Alvará.

4.3 Todos os anexos da Resolução nº 004/2019/SMAA são parte integrante do presente contrato independente de transcrição das partes.

QUINTA - DO FORO

5.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Autorização de Uso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto/SP,

_____

EMPRESA

_____

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO